



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 020 /2015

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 000723/15

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Por meio da Mensagem Governamental nº 014/15, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 570/13, que “Dispõe sobre o reconhecimento da Função de Agente Social como essencial no auxílio da prestação de Serviço Público destinado à Assistência Social pelo Estado de Alagoas e dá outras providências”.

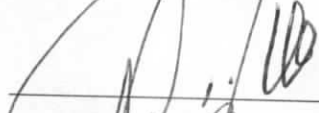
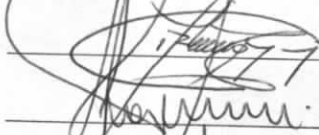
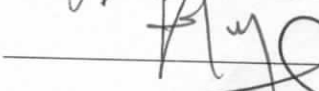
Conforme justifica na Mensagem Governamental, o Chefe do Poder Executivo Estadual vetou totalmente o presente projeto por ferir dispositivos da Constituição Estadual, portanto, inconstitucional.

Afirma que a iniciativa de lei em matéria de organização administrativa e regime jurídico de servidores públicos é de competência privativa do Governador do Estado, e como o presente Projeto, originariamente, nasceu dessa Casa Legislativa, percebe-se que houve vício formal de iniciativa, levando-se à sua cristalina inconstitucionalidade.

Portanto, por concordar com as razões alinhadas na Mensagem Governamental, sou de parecer favorável à manutenção do presente VETO TOTAL, o qual levo a consideração do Plenário desta Casa

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 26 de Maio de 2015.

 PRESIDENTE
 RELATOR



PUBLICADO NO D.O.E.
DE 29/05/15
